



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - ART. 4º, I, II DA LEI 10.520/02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação de placas, confecção de itens de comunicação institucional, plotagens de blidex, janelas e dos carros da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

I. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia **27 de dezembro de 2022**, às **13h30**.

II. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, localizada na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, entrada pela rampa, atrás do prédio, Centro, Pedro Leopoldo/MG.

III **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br.

IV. **ESCLARECIMENTOS:** no endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das **10h30 às 16h30**, com os Servidores Ana Karla Albano dos Anjos Sena, Helder Sebastião Santos, Cleusa Batista Barbosa, Euler Moreira de Freitas e Viviane Schaberle Toledo, ou ainda, via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.

V. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima, ou via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.

EMPRESA: _____

RECEBIDO POR: _____

DATA: _____ / _____ / 20____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO 14/12/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/ MG, com endereço à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.250-006, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 23/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2022**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela **Portaria Presidencial nº 32/2022**.
 - 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **13h30**, do **dia 27/12/2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço mencionado no preâmbulo, considerada a tolerância máxima de 10 minutos de atraso.
- 1.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, das **10h30 às 16h30**, com os Servidores: Ana Karla Albano dos Anjos Sena, Helder Sebastião Santos, Cleusa Batista Barbosa, Euler Moreira de Freitas e Viviane Schaberle Toledo, ou ainda, via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.
 - 1.4.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social, seu telefone de contato e seu e-mail.
 - 1.4.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites www.pedroleopoldo.mg.leg.br no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 1.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br, ou protocolizadas junto a um membro da Comissão de Licitação, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- 1.5.1 Não serão recebidas impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.
- 1.5.2 A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 1.5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5.4 A decisão pela Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara para conhecimento de todos os interessados.
- 1.6 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as especificações dos objetos, bem como as condições da prestação do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para a fabricação de placas, confecção de itens de comunicação institucional, plotagens de blidex, janelas e dos carros da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço.
- 3.2 A média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço, conforme a pesquisa de mercado, totalizou o valor de R\$32.862,35 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
- 3.3 As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.002.01.031.00012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Ficha nº 25.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Poder Público.

4.2.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes fechados, a saber: nº. 01, contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e nº. 02, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" com as seguintes informações por fora:

5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Número do envelope;

5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

6.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.

6.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.

6.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 7 DO CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- 7.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo do Termo de Referência** e conforme o modelo constante do **Anexo da Proposta Comercial** datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 7.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 7.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 7.2 Na formulação da proposta de preço o licitante deverá observar o preço médio apurado.**
- 7.3 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **entrega dos produtos/prestação do serviço na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.
- 8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
- 8.1 No envelope nº. 02 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"- deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.
- 8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.
- 8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;
- 8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo V** deste edital;
- 8.4.7 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.
- 8.5 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 8.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 8.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
 - 8.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 10.6 **DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**
 - 10.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
 - 11.1 O critério de julgamento será o **de menor valor por item**, observado o **preço médio** apurado, bem como as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2 Para verificação e análise das propostas, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados e solicitará ao responsável pela área relacionada ao objeto que se manifeste por escrito.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 11.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2.1 Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 11.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 11.3.2.3 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 11.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 11.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 12 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**
- 12.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 12.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Pregoeira e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;
- 12.3 A Pregoeira e Equipe de Apoio após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 12.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 12.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Licitatório.
- 12.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 12.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 12.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 12.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 12.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 12.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 12.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- 12.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 12.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.
- 12.16 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 12.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 12.20.1 Nessa etapa a Pregoeira e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 12.13** deste Título.
- 12.21 Caso seja necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 12.23 Quando necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

13 DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões pela Pregoeira e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 13.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 13.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.
- 13.1.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 13.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das **10h30 às 16h30**, junto a um membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou impugnações quando enviados por fax ou *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso será apreciado pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 13.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site www.pedroleopoldo.leg.mg.br.
- 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 14.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura. A execução deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E EXECUÇÃO

16.1 Os itens serão entregues e instalados na sede da Câmara Municipal e ou nos locais indicados pela Diretoria Geral.

16.2 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por definitivamente, no ato da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado para este fim.

16.3 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

16.4 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

16.5 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto deste Instrumento.

16.6 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços/fornecer os produtos, de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto nº 45.902, de 27/01/2012:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.1 Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 18.1.2 Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 18.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;
- 18.1.5 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.1.6 A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.1.7 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.
- 18.1.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração referente a trabalhadores menores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade.

- 19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.3 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 19.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.
- 19.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 19.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.
- 19.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das **10h30 às 16h30**, todos os elementos que compõem o presente Processo Licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2022.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena
Pregoeira

Helder Sebastião Santos
Equipe de Apoio

Cleusa Batista Barbosa
Equipe de Apoio

Viviane Schaberle Toledo
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a fabricação de placas, confecção de itens de comunicação institucional, plotagens de blidex, janelas e dos carros da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto da contratação, constituem meio para substituir os itens de comunicação institucional da Câmara Municipal, tanto externos, quanto interno, bem como melhor identificar os bens institucionais do Legislativo.

3 DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.	Preço Médio Unitário (R\$)
1	Plotagem de veículos	Fabricação e instalação de adesivos para identificação institucional dos veículos de propriedade da Câmara Municipal. Plotagem total com arte -Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Diretoria da Câmara Municipal). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo (2 Renaults Sandero e 1 Chevrolet Zafira), com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Impresso em cores variadas. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M ² (metro quadrado)	15	257,68
2	Plotagem de blindex	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de adesivo por recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Impresso em cores variadas. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M ² (metro quadrado)	15	160,62
3	Placas de identificação	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR medindo 30 x 12 cm - Material: PVC com aplicação de adesivo de alta resistência. Impressão em cores variadas, conforme arte e modelo encaminhado pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal.	Unidade	40	31,59
4	Placa de Sinalização de emergência	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR medindo 40 x 20 cm - Material: PVC com aplicação de adesivo de alta resistência. Impressão em cores variadas, conforme arte e modelo encaminhado pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal e com a IT – 15 do	Unidade	20	67,14



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais			
5	Totem Fixo	Medindo 10 x 70 x 100 cm. Material: Tótem fixo feito em ACM, de cores variadas, conforme arte a ser definida pela ACCM.	Unidade	5	1.456,44
6	Totem móvel	Medindo 10 x 70 x 100 cm. Material: Tótem fixo feito em ACM, de cores variadas, conforme arte a ser definida pela ACCM.	Unidade	5	1.552,67
7	Placas de inauguração	Medindo 45x70 cm. Material : Placa em aço escovado nº 304, espessura 1,5mm, com pintura automotiva na logo e aplicação em vinil auto adesivo no fundo e texto, furos para fixação com parafuso tipo "botão francês" 25mm. (inclusive parafusos)	Unidade	5	910,62
8	Banner sem tripé	Confecção de banners sem tripé, com fixadores e instalado, medindo 2,00m X 1m, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pela Assessoria de Comunicação da CMPL. Cotação por unidade.	Unidade	5	192,54
9	Banner com tripé	Confecção de banners com tripé metálico (medindo 1,70m X 60cm, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pela Assessoria Comunicação da CMPL. Cotação por unidade.	Unidade	5	304,22
10	Molduras para quadros	Alumínio, medida interna 39,5x29,5, medida externa 41x31	Unidade	5	179,00
11	Porta documentos para fixação vertical	Porta documentos em acrílico transparente para exposição de folhas em formato A4, com fechamento pelos 4 lados e próprio para fixação em paredes por meio de cola ou por parafusos. Capacidade para, no mínimo, 10 folhas em cada suporte	Unidade	20	50,20

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 2.2 Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- 2.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- 2.4 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- 2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.7 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

- 2.7.1 Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 2.8 Garantir a qualidade do objeto executado;
- 2.9 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 2.10 Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- 2.11 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- 3.2 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- 3.3 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 3.4 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- 3.5 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 4.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- 4.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 4.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 4.5 Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:
- Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
 - Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
 - Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
 - Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.
 - Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
 - Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

5 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 5.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a contratação do serviço.
- 5.2 A média estimada para a aquisição dos produtos/contratação do serviço, conforme a pesquisa de mercado, totalizou o valor de R\$32.862,35 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
- 5.3 As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.002.01.031.00012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Ficha nº 25.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura. A execução deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por definitivamente, no ato da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado para este fim.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto nº 45.902, de 27/01/2012:
- 14.1.1 Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 14.1.2 Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;
- 14.1.5 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 14.1.6 A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 14.1.7 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.
- 14.1.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação de placas, confecção de itens de comunicação institucional, plotagens de blindex, janelas e dos carros da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plotagem de veículos	Fabricação e instalação de adesivos para identificação institucional dos veículos de propriedade da Câmara Municipal. Plotagem total com arte -Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Diretoria da Câmara Municipal). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo (2 Renaults Sandero e 1 Chevrolet Zafira), com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Impresso em cores variadas. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M ² (metro quadrado)	15		
2	Plotagem de blindex	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de adesivo por recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Impresso em cores variadas. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M ² (metro quadrado)	15		
3	Placas de identificação	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR medindo 30 x 12 cm - Material: PVC com aplicação de adesivo de alta resistência. Impressão em cores variadas, conforme	Unidade	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		arte e modelo encaminhado pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal.				
4	Placa de Sinalização de emergência	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR medindo 40 x 20 cm - Material: PVC com aplicação de adesivo de alta resistência. Impressão em cores variadas, conforme arte e modelo encaminhado pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal e com a IT – 15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	Unidade	20		
5	Totem Fixo	Medindo 10 x 70 x 100 cm. Material: Tótem fixo feito em ACM, de cores variadas, conforme arte a ser definida pela ACCM.	Unidade	5		
6	Totem móvel	Medindo 10 x 70 x 100 cm. Material: Tótem fixo feito em ACM, de cores variadas, conforme arte a ser definida pela ACCM.	Unidade	5		
7	Placas de inauguração	Medindo 45x70 cm. Material : Placa em aço escovado nº 304, espessura 1,5mm, com pintura automotiva na logo e aplicação em vinil auto adesivo no fundo e texto, furos para fixação com parafuso tipo "botão francês" 25mm. (inclusive parafusos)	Unidade	5		
8	Banner sem tripé	Confecção de banners sem tripé, com fixadores e instalado, medindo 2,00m X 1m, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pela Assessoria de Comunicação da CMPL. Cotação por unidade.	Unidade	5		
9	Banner com tripé	Confecção de banners com tripé metálico (medindo 1,70m X 60cm, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pela Assessoria Comunicação da CMPL. Cotação por unidade.	Unidade	5		
10	Molduras para quadros	Alumínio, medida interna 39,5x29,5, medida externa 41x31	Unidade	5		
11	Porta documentos para fixação vertical	Porta documentos em acrílico transparente para exposição de folhas em formato A4, com fechamento pelos 4 lados e próprio para fixação em paredes por meio de cola ou por parafusos. Capacidade para, no mínimo, 10 folhas em cada suporte	Unidade	20		

Data:

Assinatura representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, neste ato representada por, inscrito no **CPF** sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022** e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decretos Municipais nºs 896, de 19/09/2007 e 1.079, de 03/03/2010 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a fabricação de placas, confecção de itens de comunicação institucional, plotagens de blidex, janelas e dos carros da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plotagem de veículos	Fabricação e instalação de adesivos para identificação institucional dos veículos de propriedade da Câmara Municipal. Plotagem total com arte -Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Diretoria da Câmara Municipal). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo (2 Renaults Sandero e 1 Chevrolet Zafira), com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. Impresso em cores variadas. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	M² (metro quadrado)	15		
2	Plotagem de blidex	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confecção e aplicação de adesivo por recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal), resistente ao sol e a chuva,	M² (metro quadrado)	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		impressão de alta resolução. Impresso em cores variadas. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.				
3	Placas de identificação	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR medindo 30 x 12 cm - Material: PVC com aplicação de adesivo de alta resistência. Impressão em cores variadas, conforme arte e modelo encaminhado pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal.	Unidade	40		
4	Placa de Sinalização de emergência	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR medindo 40 x 20 cm - Material: PVC com aplicação de adesivo de alta resistência. Impressão em cores variadas, conforme arte e modelo encaminhado pelo Setor de Comunicação da Câmara Municipal e com a IT – 15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	Unidade	20		
5	Totem Fixo	Medindo 10 x 70 x 100 cm. Material: Tótem fixo feito em ACM, de cores variadas, conforme arte a ser definida pela ACCM.	Unidade	5		
6	Totem móvel	Medindo 10 x 70 x 100 cm. Material: Tótem fixo feito em ACM, de cores variadas, conforme arte a ser definida pela ACCM.	Unidade	5		
7	Placas de inauguração	Medindo 45x70 cm. Material : Placa em aço escovado nº 304, espessura 1,5mm, com pintura automotiva na logo e aplicação em vinil auto adesivo no fundo e texto, furos para fixação com parafuso tipo "botão francês" 25mm. (inclusive parafusos)	Unidade	5		
8	Banner sem tripé	Confecção de banners sem tripé, com fixadores e instalado, medindo 2,00m X 1m, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pela Assessoria de Comunicação da CMPL. Cotação por unidade.	Unidade	5		
9	Banner com tripé	Confecção de banners com tripé metálico (medindo 1,70m X 60cm, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pela Assessoria Comunicação da CMPL. Cotação por unidade.	Unidade	5		
10	Molduras para quadros	Alumínio, medida interna 39,5x29,5, medida externa 41x31	Unidade	5		
11	Porta documentos para fixação vertical	Porta documentos em acrílico transparente para exposição de folhas em formato A4, com fechamento pelos 4 lados e próprio para fixação em paredes por meio de cola ou por parafusos. Capacidade para, no mínimo, 10 folhas em	Unidade	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		cada suporte				
--	--	--------------	--	--	--	--

2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 2.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- 2.2 Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- 2.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- 2.4 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- 2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.7 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
 - 2.7.1 Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 2.8 Garantir a qualidade do objeto executado;
- 2.9 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 2.10 Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- 2.11 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

3 DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- 3.2 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- 3.3 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

3.5 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

4.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.5 Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:

- a) Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
- b) Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
- c) Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
- d) Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.
- e) Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- f) Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses a contar da assinatura. A execução deverá se dar em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 Os itens serão entregues e instalados na sede da Câmara Municipal e ou nos locais indicados pela Diretoria Geral.
- 6.2 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por definitivamente, no ato da entrega dos produtos, por servidor especialmente designado para este fim.
- 6.3 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.
- 6.4 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 6.5 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto deste Instrumento.
- 6.6 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços/fornecer os produtos, de acordo com as normas contidas neste instrumento e deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

8 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.002.01.031.00012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Ficha nº 25.

9 DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:
- 9.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- 9.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- 9.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 Resolve-se a obrigação:

9.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;

9.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto nº 45.902, de 27/01/2012:

10.1.1 Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;

10.1.5 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.1.6 A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.7 O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

10.1.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11 DAS PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Processo Licitatório 07/2022 e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

13 DA ACEITAÇÃO

13.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Leopoldo ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2022**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº
_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[CARIMBO COM CNPJ]